



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº. 19/2013-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)  
– 2º SEMESTRE DE 2013 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Tecnologia** ofertados pelo IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2013, conforme o número de vagas e cursos relacionados nos quadros a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA									
CÂMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS					
				Geral/Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Gestão e Informática	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino	20	4	6	4	6	40
		Gestão Pública	Vespertino	20	4	6	4	6	40
		Redes de Computadores	Noturno	20	4	6	4	6	40
	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Gestão Ambiental	Noturno	20	4	6	4	6	40
	Diretoria Acadêmica de Construção Civil	Construção de Edifícios	Vespertino	20	4	6	4	6	40
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>200</b>

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#### DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos **Cursos Superiores de Tecnologia** ofertados pelo Câmpus Natal – Central do IFRN, com ingresso no segundo semestre letivo de 2013, utilizará para classificação dos candidatos, exclusivamente, as notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) da edição 2012** e será conduzido por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** do Ministério da Educação.
- O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).
  - Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.
    - Metade das vagas de que trata o item 2.1., por curso e turno, serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
    - Serão reservadas 57,81% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

- 2.1.2.1. O percentual de que trata o item 2.1.3. refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

## DAS INSCRIÇÕES

3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula (1ª e 2ª chamadas) dos candidatos foi estabelecido e detalhado pelo Edital Nº 05/2013-SESU/MEC e suas possíveis retificações e aditamentos.
- 3.1. As inscrições no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 3.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, em qualquer um dos câmpus do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
4. Durante o processo de inscrição, o candidato deverá especificar um dos perfis abaixo para concorrer a uma das vagas disponíveis:
- Ampla Concorrência;
  - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
  - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); e
  - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 4.1. Em conformidade com o parágrafo único do Art. 14 da Portaria Normativa 21/2012-MEC e com o item 1.6 do Edital com o Edital Nº 05/2013-SESU/MEC, é vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.**

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5. Para efeito de cálculo da nota final do candidato serão utilizadas as notas obtidas nas avaliações de cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2012 (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação), não sendo atribuídos pesos diferenciados.
6. O candidato que desejar participar da Lista de Espera deverá obrigatoriamente confirmar no sítio do SiSU o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação.
7. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, em consonância com o Art. 20. da Portaria Normativa 21/2012-MEC, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:
- que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- II - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:
- que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
8. As vagas eventualmente não ocupadas poderão ser preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2013.2.
- 8.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9. O resultados final, bem como a divulgação das listas de candidatos classificados na 1ª e 2ª chamadas, obedecerão ao calendário específico divulgado pelo Ministério da Educação no Edital Nº 05/2013-SESU/MEC e suas possíveis retificações e aditamentos.
10. O resultado do SiSU 2013.2 será divulgado em listas de chamadas de candidatos classificados para as vagas ofertadas. Cada uma das chamadas estará dividida em cinco listas: uma geral/ampla concorrência e quatro listas diferenciadas, conforme especificações do preâmbulo e perfis dispostos no item 4.
11. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á conforme calendário publicado pelo Ministério da Educação.
12. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

## DAS MATRÍCULAS

13. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro das vagas disponíveis por câmpus/curso/turno, deverão se matricular na diretoria acadêmica responsável pelo curso, **nos dias previstos no calendário publicado pelo Ministério da Educação para a 1ª ou 2ª chamada no Edital Nº 05/2013-SESU/MEC**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
14. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
  - e) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio (cópias acompanhadas dos originais).
  - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
  - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
  - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
  - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 14.1. Os documentos descritos nas letras **d** e **e** do item 14 serão utilizados para comprovar o atendimento a ação afirmativa prevista no item 2.1 deste Edital.
15. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
16. **Os aprovados para uma das vagas reservadas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil sócio-econômico a que se ajustar, no período de matrícula das chamadas em que forem convocados, na diretoria acadêmica responsável pelo curso, nos dias previstos no calendário publicado pelo Ministério da Educação para a 1ª ou 2ª chamada no Edital Nº 05/2013-SESU/MEC, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.**

### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) CTPS registrada e atualizada; ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
17. A critério da equipe de avaliação sócio-econômica e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do estudante e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
18. Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
  - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
  - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
19. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
20. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:
- I - os valores percebidos a título de:
    - a) auxílios para alimentação e transporte;
    - b) diárias e reembolsos de despesas;
    - c) adiantamentos e antecipações;
    - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
21. A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.
- 21.1. A efetivação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* estará condicionada à avaliação sócio-econômica, cujo resultado será publicado no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), depois do período de entrega e análise da documentação comprobatória.**
22. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
23. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

24. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula estipulado no Edital do Ministério da Educação para a 1ª ou 2ª chamada ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
25. As vagas remanescentes serão preenchidas por meio da Lista de Espera Geral ou das Listas de Espera Diferenciadas divulgadas pelo SiSU, observando a respectiva condição acadêmica, étnico-racial e sócio-econômica e os seguintes procedimentos e normas:
- 25.1. Após segunda chamada do SISU 2013.2, será publicado, pelo Diretor-Geral do Câmpus Natal – Central do IFRN, no sítio do respectivo câmpus (*link* a partir de <http://www.ifrn.edu.br>), Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas, discriminando o número de vagas remanescentes em cada câmpus/curso/turno, por condição das Listas de Espera Geral e Diferenciada, número de candidatos convocados de até 10 vezes o número de vagas remanescentes, local e horário de reunião.

- 25.2. Os candidatos cujos nomes estiverem publicados na Lista de Espera Geral ou nas Lista de Espera Diferenciadas deverão participar de reunião para o preenchimento de vagas em dia, local e horário estabelecidos no Edital publicado pelo Diretor-Geral do Câmpus.
- 25.3. Os candidatos interessados em efetuar matrícula ou seus representantes, deverão comparecer à reunião portando toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme estabelecido no item 14 deste Edital e nos incisos de I a V do item 16.
- 25.4. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples, e será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.
- 25.5. A entrada dos candidatos (ou seus representantes legais) no local indicado para a reunião ocorrerá com tempo de tolerância de até 10 minutos após o horário estabelecido para início da reunião. Decorrido este prazo, as portas do local serão fechadas e não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes legais.
- 25.6. Durante a reunião será efetuada chamada nominal dos candidatos convocados nas Listas de Espera Geral e Diferenciadas, para a realização da matrícula, pela ordem de classificação, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas, ou que não haja mais candidatos convocados aptos presentes.
- 25.7. São considerados candidatos aptos à matrícula, no momento da reunião, somente aqueles que comparecerem ou estiverem legalmente representados e munidos de toda a documentação constante no item 14 e, quando necessário, no item 16 deste Edital.
- 25.8. Os candidatos (ou seus representantes legais) que não comparecerem à reunião ou não apresentarem a documentação necessária para matrícula perderão o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.
- 25.9. A presença do candidato ou seu representante legal à reunião não assegura a efetivação da matrícula do candidato.
- 25.10. Em caso de preenchimento de todas as vagas, os candidatos convocados, não contemplados e que compareceram à reunião, permanecem na respectiva lista de espera e poderão ser convocados para preenchimento de uma eventual desistência.
26. Após a reunião e consequente ocupação de vagas remanescentes, a convocação para a matrícula de candidatos reclassificados para novas vagas que eventualmente surgirem será realizada por meio de novo Edital de Convocação de Candidatos para Reunião de Preenchimento de Vagas, publicado por cada Diretor Geral, no *site* do respectivo câmpus do IFRN (*link* a partir de <http://www.ifrn.edu.br>) ou, alternativamente, por meio de telefonema e telegrama (quando não for possível o contato telefônico).
- 26.1. Os candidatos convocados terão o prazo estabelecido no Edital de que trata este item ou de 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou recebimento do telegrama, para efetuar sua matrícula.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como no Edital SiSU 2013.2.
  - 27.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.
  - 27.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
28. Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM ou resultado do SiSU, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
29. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
30. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
31. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN ou Ministério da Educação com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
32. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino deste Instituto Federal.
33. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de junho de 2013.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA SILVA**  
Pró-Reitor de Ensino

**Anexo ao Edital nº. 26/2012-PROEN/IFRN****ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CÂMPUS**

<b>Câmpus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Caicó</b>	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Ipanguaçu</b>	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN	08h às 12h e 13h às 16h
<b>João Câmara</b>	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN	14h às 21h
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Mossoró</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Central</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal – Cidade Alta</b>	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN	8h às 12h 14h às 17h
<b>Nova Cruz</b>	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz-RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Parnamirim</b>	Av. Piloto Pereira Tim, BR 101, Loteamento Taborda, s/n, Parnamirim/RN	13h às 18h e 19h às 22h
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	08h às 12h e 19h às 21h
<b>Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN	14h às 21h
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN	08h às 12h e 13h às 17h